



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

O Município de Coxilha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, Coxilha/RS, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas para:

Modalidade/Número:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Objeto:	É objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
Processo Administrativo	86/2025
Órgão Requisitante:	Secretaria Municipal Saúde
Propostas:	De 05 de maio de 2025 a de 15 maio de 2025.
Data da sessão:	15 de maio de 2025.
Horário da sessão:	09 (nove) horas.
Local:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de julgamento:	Menor preço por item.
Modo de disputa:	Aberto
Preço global estimado	Aberto

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Coxilha www.pmcoxilha.rs.gov.br. Mais informações pelos telefones (54) 3379.2511 ou pelo e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha, 02 de maio de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL



1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.4 - Fazem parte deste edital:

Anexo 01	-	Estudo Técnico Preliminar
Anexo 02	-	Termo de Referência.
Anexo 03	-	Modelo de Proposta de Preço Final.
Anexo 04	-	Modelos de Declarações.
Anexo 05	-	Minuta de Contrato.

2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 - O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Coxilha por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2 - **Será vedada a participação** de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 - Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas



isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 - Como **condição de participação**, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, **deverá preencher**, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes **declarações on-line**:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 - O licitante **deverá assinalar** “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte **declaração on-line**: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 - Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.



3.5.2 - Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 - A **proposta de preço eletrônico** deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, **no período de 05 de maio de 2025 a 15 de maio de 2025**.

4.2 - O licitante **deverá preencher**, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) **Valor unitário e total**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) **Marca** de cada item ofertado;

c) **Fabricante** de cada item ofertado;

d) **Descrição detalhada do item**, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 – Nos campos “marca” e “fabricante” devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 – No campo “descrição detalhada do item” devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES



5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 - A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.6 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 - O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 - Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 - Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 - Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.



5.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

5.15 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.16 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

5.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.18 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.19 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.21 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.22 - Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.22.1 - Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.22.2 - Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.



5.22.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.4 - Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.23 - O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.24 - A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.25 - Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.26 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.27 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.28 - Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.29 - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.



5.30 - Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante que ofertou o **menor preço** deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) **Proposta de preço final**, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) **Documentos de habilitação**, conforme solicitado no item 8 deste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 - A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

7.1.1 - **Prazo de validade**, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 – **Descrição completa e detalhada de cada item** classificado, especificando a marca e o fabricante;

7.1.3 – O **preço unitário e o preço total de cada item** classificado;

7.1.4 – O **preço total da proposta** (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 – **Especificação do prazo de entrega do objeto.**

7.2 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 – A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4 – A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o **Modelo de Proposta de Preço (Anexo 03)**.



8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 - O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) **Documento legal** que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

8.3.2 - **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - **Certificado de Regularidade de Situação** (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 - **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



8.3.6 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

8.3.7 - Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (**CEIS**).

8.4 – Da qualificação técnica

8.4.1 – A licitante deverá anexar junto aos documentos de habilitação, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas;

8.4.2 – Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa (para itens que necessitam da aprovação da ANVISA);

8.4.3 – Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

8.4.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens que solicitam Assistência Técnica ou Declaração de Empresa autorizada para realização de Assistência Técnica no RS, estas deverá(ão) enviar, juntamente com a proposta devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a Declaração de Assistência Técnica prestada diretamente pelo fabricante, ou representante, ou empresa por ele autorizada.

8.5 – Outros documentos de habilitação (declarações):

8.5.1 – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.5.2 – Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coxilha;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.



8.5.3 – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.5.4 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.6 – Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.6.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 – As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 05 possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.8 – Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.



8.10 – Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.11 – Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.12 – Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e **classificará** a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 - Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1 - Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 - Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 - Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), vigente(s) e/ou subsequente(s):

Dotação: 6439 - Fonte de recurso: 2601 – Detalhamento: 4505 – Banco: 6123.

Dotação: 6439 - Fonte de recurso: 2621 – Detalhamento: 4190 – Banco: 6117.

Dotação: 6439 - Fonte de recurso: 2621 – Detalhamento: 4293 – Banco: 6060.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

13.2 – O pagamento será efetuado até o 25 (vinte e cinco) dias com base na efetiva e comprovada entrega do objeto contratado.

13.3 – De acordo com a Secretaria da Fazenda, o pagamento será efetuado até a segunda quinzena do mês subsequente a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

13.3.1 – O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

13.4 – É requisito prévio para pagamento da fatura o envio à tesouraria do Município dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4.1 – O pagamento somente será efetuado mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 1.934/2022.

13.4.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB n 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022.

13.5 – O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando o serviço for realizado em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



13.6 - Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

14 - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

14.1 – O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até a entrega do objeto.

14.1.1 – Os objetos devem ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de empenho.

14.1.2 – O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mesmo que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações ou multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – DO MUNICÍPIO:

15.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto;

15.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

15.1.3 – Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

15.1.4 – Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;



15.1.5 – Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

15.1.6 – Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

15.1.7 – Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

15.2 – DO LICITANTE VENCEDOR

15.2.1 – Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a mão de obra;

15.2.3 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

15.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;

15.2.5 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

15.2.6 – Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

15.2.7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2.8 – Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

15.2.9 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

15.2.10 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

15.2.11 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;



15.2.12 – Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

15.2.13 – Atender a Lei 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**).

15.2.14 – Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, de que conhecem as características, a complexidade, o volume dos serviços, que atende aos requisitos de desempenho e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos.

16 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1 - O **licitante** **poderá** ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) **Multa de 5% (cinco por cento)** do preço global da proposta apresentada;

b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) **Multa de 20% (vinte por cento)** do preço global da proposta apresentada;

b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) **Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.2 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – **Advertência**;

II – **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – **Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta**, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – **Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta**, pela recusa injustificada em executar o objeto;



V – **Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – **Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

16.4 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

17.2 - A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

17.2.1 - Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

17.2.2 - As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.



17.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 - Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 - No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 - A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

18.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.10 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Coxilha www.pmcoxilha.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

18.11 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Agente de Contratação, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Coxilha, 02 de maio de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Descrição da necessidade:

Aquisição dos equipamentos está destinada a utilização na Unida de Saúde de Coxilha. A presente demanda tem por finalidade a aquisição de Equipamento Médico Hospitalar (EMH), a fim de atender às necessidades de reposição, renovação, padronização e melhoramento do funcionamento da Unidade de Saúde e o atendimento prestado à população.

Os objetos de que tratam este processo são indispensáveis como material de apoio às atividades-fim desta Instituição. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos a qualidade dos resultados obtidos em prol dos tratamentos ofertados. A aquisição alinha-se com o modelo de Administração do Município de Coxilha, que no intuito de aumentar a sua capacidade de atendimentos e procedimentos na Unidade de Saúde, visa sempre oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários e pacientes, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha

3.Descrição dos requisitos da contratação:**3.1. Da natureza da Contratação:**

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

3.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues;

3.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade;

3.4. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de instalação /entrega ou contra defeito de fabricação; com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

3.5. Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:



O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3.6. Da Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

3.6.1. A CONTRATADA: deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.6.2. Dos critérios de sustentabilidade: os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.7. Os bens a serem adquiridos deverão atender as normas técnicas que a ele se aplicam, a entrega deverá ser executada em prazo de até 30 dias corridos após a contratação;

3.7. A rescisão contratual poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

3.8. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação.

4. Levantamento de Mercado:

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Coxilha e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5. Descrição da solução como um todo:



5.1. Refere-se à contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades dos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este (s) setor (es) demandante (s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5.3. A solução definida para atender a presente demanda é realizar a aquisição equipamentos, por meio de processo licitatório, buscando alcançar empresas especializadas, que forneçam todos os objetos.

5.4. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.

6. Estimativa da Quantidade:

ID	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Configuração: semiautomática e totalmente automática; Tempo de retenção da carga do desfibrilador de até 30 segundos; No mínimo três seleções de joules pré-programadas automaticamente; Todas as conexões com o paciente devem ser eletricamente isoladas; Tempo de carregamento de até 10 segundos; Com verificações do auto teste automático: Capacidade da bateria, conexão dos eletrodos, circuitos de eletrocardiograma e de carga/descarga, hardware e software do microprocessador, circuito de RCP e sensor dos CPR-D; circuitos de áudio; RCP com frequência de metrônomo variável de 60 a 100 CPM; Com orientação de desfibrilação: capaz de avaliar a conexão dos eletrodos e o ECG do paciente para determinar se a desfibrilação é necessária; Sendo os ritmos passíveis de choque: Fibrilação ventricular com amplitude média >100 microvolts e taquicardia ventricular com complexo QRS largo com frequências superiores a 150 bpm em pacientes adultos ou 200 bpm em pacientes pediátricos; Com Intervalo de medição da impedância do paciente: 0 a 300 ohms; Capacidade de duração da bateria de no mínimo 5 anos e carga capaz de no mínimo 12 horas de monitoramento contínuo; Com capacidade de gravação e armazenamento de dados de no mínimo 5 horas de dados de ECG e RCP. Com a opção de gravação de áudio de no mínimo 20 minutos, ECG e dados da RCP. Registro na ANVISA; Certificado de Conformidade INMETRO. Acessórios que acompanham o Desfibrilador Externo Automático (DEA): 1 (um) Jogo de baterias , sem chumbo, com capacidade de mínima de 300 choques ou autonomia	01



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	mínima de até 5 anos em modo espera; 1 (um) Eletrodo de peça única com sensor para RCP, com desenho indicativo do correto posicionamento no paciente; 1 (uma) bolsa para transporte; 1 (um) manual do administrador em português; 1 (um) manual do usuário em português; 1 (um) jogo de Eletrodo de uso pediátrico, sem sensor de RCP e sem kit de limpeza; Deve permite atualização para novas diretrizes. Entrega técnica: Capaz de orientar na revisão e auxílio para utilização do produto, montagem, apresentação do produto e suas características ao consumidor, orientações de segurança e mecânica básica. Rede de Assistência Técnica no Rio Grande do Sul	
02	LIMPADORA DE PISOS Descrição do produto: vertical, máquina manobrável como um aspirador vertical. Escovas que giram no mínimo a 1500 rpm. Capacidade de secar para frente e para trás. Capaz de limpar sujeiras muito pesadas, com rodo que pode ser levantado por um pedal. Que possibilite limpar também embaixo de moveis ou outros objetos. Dados técnicos: Faixa de trabalho, escovas de no mínimo 300 (mm) de Faixa de trabalho, aspiração com Potência mínima do motor 700 (W). Tanque de água limpa e tanque de água suja. Pressão de contato da escova de no mínimo 100 (g/cm²). Velocidade mínima da escova 1450 (rpm). Voltagem 220 (V) ou bivolt. Componentes incluídos: Rolo de Cerdas, rodo com Lâmina Padrão. Devera possuir rede de assistência técnica no Rio Grande do Sul que deverá ser indicada na entrega do produto, constando endereço, telefone e e-mail para contato. Entrega técnica: Capaz de orientar na revisão e auxílio para utilização do produto, montagem, apresentação do produto e suas características ao consumidor, orientações de segurança e mecânica básica. Rede de Assistência Técnica no Rio Grande do Sul	01
03	MICROONDAS Especificações: Cor Branco, deve incluir, Menu, Trava de segurança, Tecla Manter Aquecido, Prato giratório, Relógio, Trava de segurança. Especificações técnicas Garantia do produto de 1 ano, possibilidade de embutir, bivolt, Tipo De bancada, Potência mínima 1400W, Classificação energética A, Frequência 60 Hz. Rede de Assistência Técnica no Rio Grande do Sul	01
04	BALANÇA PORTÁTIL PARA PESAGEM DE PESSOAS Construída em aço carbono ou inoxidável com capacidade mínima 200kg. Desenvolvida para Pesagem De Pessoa e controle de massa corporal, deve ser robusta e precisa. Balança de plataforma com célula de carga central, totalmente eletrônica sem coluna. Possuir selo do Inmetro Possuir Certificado Pela Anvisa	02
05	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA DE CORPO INTEIRO	01



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	Função de avaliação que auxilie a compreensão dos resultados. A Balança de Controle Corporal de Corpo Inteiro deve permitir a medição precisa e completa, utilizando a impedância bioelétrica através das mãos e pés, e possuir no mínimo 7 indicadores de parâmetros corporais. Possuir uma função de avaliação que ajude a compreender o nível dos resultados (baixo, normal, alto, muito alto), e fornece relatórios de resultados anteriores (no mínimo até 90 dias). Além disso, deve memorizar no mínimo 4 perfis de usuários diferentes. Características mínimas do Produto: Sensor de corpo inteiro Indicadores mínimos de parâmetros corporais: Peso corporal (até 180kg) Gordura corporal Índice de Massa Corporal (IMC) Gordura visceral Músculos esqueléticos Metabolismo basal Idade corporal Gordura visceral Conteúdo da embalagem Balança, Pilhas AA, Manual de instruções Possuir selo do Inmetro Possuir Certificado Pela Anvisa	
06	VIBRADOR DE GESSO Equipamento capaz de realizar modelos de gesso sem bolhas. Indicado para eliminar as bolhas de ar e proporcionar maior facilidade de escoamento através de seus efeitos vibratórios em materiais de moldagem e revestimento de gesso. Deve conter ampla área de atuação, o equipamento deverá contar com no mínimo dois tipos de onda de vibração (curta ou longa) e permite vibrar somente o material sem espalhar a vibração para a bancada. Características mínimas do Produto: Permitir acomodar diversas peças de trabalho devido sua área de vibração. No mínimo dois tipos de vibração. Contar com ajuste de intensidade de vibração. Capa de borracha removível para facilitar a limpeza. Carcaça de metal com pintura eletrostática ou inoxidável. Tensão: bivolt. Garantia: 12 meses.	02
07	JUMP PROFISSIONAL Tipo de amortecimento: Molas Materiais da estrutura: Metalon Material das molas: Aço galvanizado Quantidade de molas: mínimo de 32	03



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	Capa de molas Peso máximo suportado: 200 kg	
08	BEBEDOURO INDUSTRIAL de coluna em estrutura de aço inox 430, COM RESERVATÓRIO para capacidade de 50 litros. Características mínimas: -Reservatório em polipropileno atóxico, com isolamento térmico em EPS. - Base injetada - Aparador de água em Inox 430 com dreno - Serpentina interna em aço inox 304 - Gás ecológico R-134 -Acompanhada de filtro -Quantidade de torneiras em inox: 2 torneiras (1 gelada e 1 natural) - Temperatura mínima da água gelada: 5°C a 10°C - Voltagem: 220v - Equipamento deve ser certificado pela portaria nº 344/2014 do Inmetro -Medidas mínimas do produto Largura (frente): 34 cm Altura: 1,30 m Comprimento (lateral): 45 cm, -Acompanhada de kit instalação. -Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351 - Garantia mínima: 12 meses de garantia a contar da data de entrega.	03
09	SECADORA DE ROUPAS Capacidade de no mínimo 10 kg de roupas, com programas de secagem, Abertura da Porta Frontal, Inclui Alças laterais, Filtro, Opções de Temperatura, Painel Digital, Pés Niveladores, Tampo com Visor Transparente, Sistema de secagem por Tombamento, Função Passa Fácil, baixo nível de ruído, Visualizador de Etapas de secagem, Filtro Elimina Fiapos Garantia do produto 1 ano Classificação energética A Frequência 60 Hz Bivolt tensão 127 a 220V Rede de Assistência Técnica no Rio Grande do Sul	01
10	CÂMARA DE VACINAS PORTÁTIL (TIPO COOLER) Descrição: Capacidade volume interno de 25 a 30 litros Tipo Portátil Tensão 12V/24V ou 110V/220V com fonte conversora Unidade Compressora Compressor Hermético – Acoplado Painel externo digital com indicador e regulagem de temperatura Registro de temperatura em memória interna Possibilidade de estabelecer parâmetro de temperatura entre 2° a 8° célsius, com alarme.	01



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	Temperatura ajustável do Refrigerador (°C) -20°C a +20°C Potência mínima de 45W Bateria para no mínimo 6 horas LED Indicador de Bateria Baixa Parede dupla em polietileno com isolamento térmico em PU (espuma injetada) no corpo e na tampa, ou outro material resistente. Totalmente atóxico e higienizável. Sistema de trava na tampa Iluminação Interna Dreno de Escoamento Alça telescópica Rodas largas e robusta de material resistente Cor: azul escuro ou cinza	
11	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS OU HEMODERIVADOS Especificações: Tipo Vertical Capacidade Total: no mínimo 280L Faixa de Temperatura 16°C a -4°C Cor Branco e Cinza Gabinete Externo em Aço Inoxidável Gabinete Interno em Aço Inoxidável Porta de vidro com sistema anti-embacamento com moldura de alumínio escovado e filtro contra a luz solar. Prateleiras ou Gavetas Vertical com 6 prateleiras e 2 gavetas em Aço inoxidável Base Rodízios Giratórios com Trava Tensão 220/240VAC Frequência 60Hz Isolamento Térmico - PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm) 75 Unidade Compressora Compressor Hermético AC/DC - acoplado Gás Refrigerante R134a ecológico Chave Geral de Alimentação Chave geral liga/desliga PAINEL TOUCH SCREEN LCD com no mínimo 8 sensores: incluindo um para segurança no interior da câmara (atuação independente) e um para controle da temperatura externa ambiente. Exibe no painel luminoso em LCD simultaneamente as temperaturas de momento, data e hora, referentes ao sensor em solução glicerol, exibe no painel luminoso em LCD o nível de carga de bateria e a indicação por escrito dos alarmes e eventos (ex.: sem rede elétrica, porta aberta, entre outros). Seja possível visualizar simultaneamente as temperaturas máximas e mínimas de todos os sensores em solução glicerol (até no mínimo 4 áreas distintas da câmara). O painel de comando também deve possuir configuração em português, relógio e calendário para programação de alarmes como tempo de porta aberta, sistema de segurança para testar todos os sensores, sistema de verificação automática da programação, sistema de	01



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	redundância em caso de falhas e sistema de auto check das funções eletrônicas programadas. Acompanha Data Logger. SISTEMA DE REDUNDÂNCIA com Termostato analógico adicionado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara para assumir automaticamente o controle das funções e comando do compressor se houver falha no comando eletrônico. ACOMPANHAMENTO REMOTO: Sistema de monitoramento remoto que permite acompanhar por meio de smartphone, computador ou tablet, todas as informações e gráficos emitidos pela câmara de vacinas. Possibilidade de usuários previamente cadastrados para receberem alertas e alarmes através de e-mails e mensagens SMS caso ocorra o alcance de níveis críticos de temperatura ou queda de energia. Entre os eventos monitorados devem estar no mínimo: monitoramento do compressor, abertura da porta, tensão da fonte de energia, tensão da rede elétrica, nível de bateria e temperatura máxima e mínima de todos os sensores com data e hora em intervalos pré-programados no mínimo de 1 a 60 minutos. Permitir também suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Todos os dados armazenados devem ser criptografados (invioláveis). DISCADOR TELEFÔNICO: Sistema de segurança capaz de realizar chamadas telefônicas com alerta sonoro para no mínimo 6 números de telefone ou celular registrados, sempre que a temperatura atingir níveis fora do especificado, e ou ocorrer falta de energia, ou a porta da câmara ficar aberta. SISTEMA DE BACKUP: Com Bateria recarregável adicionada à câmara para alimentação de no mínimo até 72 horas de toda a rede de comando eletrônico e sistema de alarmes, em caso de falta da energia convencional. SISTEMA DE EMERGÊNCIA TIPO NOBREAK: Bateria recarregável adicionada ao gabinete para permitir autonomia total da câmara de por no mínimo 72 horas, em caso de falta da energia convencional. A câmara deve permanecer em temperatura homogênea conforme programado com sistema de alarmes e registro das temperaturas ativado. Certificado de Calibração: Comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos (2°C, 4°C e 8°C) juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC). Registro na ANVISA Garantia 12 meses Entrega técnica: Capaz de orientar na revisão e auxílio para utilização do produto, montagem, apresentação do produto e suas características ao consumidor, orientações de segurança e mecânica básica. Rede de Assistência Técnica no Rio Grande do Sul	
12	GAZEBO Estrutura articulada. Produzido em tecido 100% poliéster Oxford com FPS 100, e revestido com silvercoating. Estrutura resistente em aço carbono com pintura epóxi à pó e pés em alumínio. Discos para fixação na areia e sacola para armazenagem e transporte. Cor azul, no mínimo 2,5 m de altura e 3m x 3m de largura. Acompanha 3 paredes cobrindo 3 lados do gazebo.	02
13	Sensor Radiográfico Micro Imagem • Dimensões externas aproximadas: 43mm x 31mm. • Área sensível: 34mm x 26,0mm (900mm²).	01



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	• Tecnologia: com fibra óptica. • Resolução teórica: 20 pl/mm, equivalente a 1200x900 pixels. • Conexão: USB 2.0. • Com filtros especializados: Contraste adaptativo, equalização de tecidos moles e realce multi-escala. • Exportação de imagens: com ferramentas como brilho, contraste, zoom e montagem de templates. • Tamanho do cabo: mínimo 3 metros. A imagem periapical deve ser exibida diretamente na tela do computador em menos de 6 segundos. Deve reduzir a emissão de radiação no mínimo 50% menos que os padrões. Possuir tecnologia para equalização de tecidos moles, contraste adaptativo e realce multi-escala, ideais para endodontia, periodontia e radiologia. Deve ser livre de revelações químicas. Possuir conectividade prática: Conexão USB 2.0 e compatibilidade com o formato DICOM, permitindo exportar, arquivar e compartilhar imagens com facilidade. Possuir garantia mínima de 1 ano.	
14	Motor Endo Smart Plus - DTE: • Possuir tecnologia de controle de torque dinâmico; • Peça de mão sem fio; • Possuir posições de memória para armazenamento das funções preferidas pelo usuário podendo ser acessadas a qualquer momento; • Possuir sistemas pré programados, ajuste individuais de velocidade, torque e ângulação (sistema livre); • Possuir funções de funcionamento do motor: Rotação, Reciprocante, Reverso, Compatível com todas as limas do mercado; • Possuir tela OLED com exibição de torque dinâmico em tempo real; • Proporcionar transferência rápida entre o movimento reciprocante e o movimento rotatório; • Possuir calibração de torque automática; • Possuir sistema com possibilidade de ajuste; • Ângulo ajustável em 10°-10° (20°-400°) Velocidade 100 - 1000 rpm; • Torque 0.4 - 5.0 ncm; • Entrada 100v-240v 50Hz/60Hz; • Contra Ângulo Transmissão 1:1, removível e autoclavável até 135°C, Sistema Push Button. • Possuir design ergonômico contra ângulo projetado com cabeça pequena, ângulo de acesso a todas regiões.	01
15	Caneta de Alta Rotação Características: • Autoclavável à 135°C; • Corpo em aço inoxidável; • Revestimento para aumento da aderência;	03



	• Rolamentos de cerâmica de alta resistência, com rotações de até 450 Mil RPM; • Sistema facilitador da troca de brocas; • Baixo nível de ruído; • Spray quádruplo para resfriar a broca e a cabeça da peça de mão, • Sistema que limpe a cabeça mantendo jatos de ar comprimido saindo por orifícios da cabeça, evitando o refluxo de material orgânico, e a consequente perda dos rolamentos internos; A turbina de alta velocidade com led: • Cabeça Mini (Diam.: 10,6mm, Alt.: 12,4mm), • Potência: 15W, e RPM: 380.000 e 450.000.	
--	--	--

7. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no número de atendimentos e na melhoria da qualidade do atendimento oferecido na Unidade de Saúde de Coxilha.

8. Estimativa do Valor da Contratação:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 107.067,13 (cento e sete mil e sessenta e sete reais com treze centavos). O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A contratação pretendida está alinhada com as diretrizes do Planejamento Anual de Contratações de 2025 do Município de Coxilha.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:



A aquisição dos bens elencados tem como objetivo atender às necessidades de modernização, substituição e reposição, através de aquisição de novos equipamentos para a Unidade Básica de Saúde de Coxilha. Os referidos bens serão utilizados nos atendimentos ambulatoriais e de apoio a emergências, sendo imprescindível sua utilização para a prestação de um atendimento de excelência ao público.

13.Providências a Serem Adotadas:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de colaboradores para manusear os equipamentos. A Unidade de Saúde e o setor que fará uso do equipamento requisitado já possui todas as estruturas elétricas e hidráulicas para a instalação e funcionamento dos equipamentos, não se fazendo necessária nenhuma adequação.

14.Possíveis Impactos Ambientais:

14.1. Foi consultado os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Instrução Normativa nº 01 /2010- SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012, e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (5ª edição, ago/2022) disponível em: Licitações Sustentáveis — Advocacia-Geral da União (www.gov.br), sendo que os critérios de sustentabilidade ambiental em relação ao objeto licitado são os abaixo listados.

14.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.2. Deverá ser inserido no EDITAL, no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

14.1.3. Deverá ser inserido no EDITAL, no item de Habilitação jurídica o seguinte requisito:

14.1.4. No caso de exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde):

a) Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela



ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

15. Declaração de Viabilidade:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário específico para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo a legislação e aos padrões e preços de mercado.

Coxilha, 13 de março de 2025.

Sérgio Maurício Souza e Silva
Coordenador da Unidade Básica de Saúde



ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO – Processo licitatório para aquisição de equipamentos novos, destinados ao uso na Unidade Básica de Saúde de Coxilha no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. As especificações do objeto estão discriminadas no quadro 1 e têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório;

1.2. O valor de referência descrito no quadro 1, foi obtido pela MÉDIA de preços praticadas por fornecedores de itens similares no mercado. A tomada de preços foi realizada no Licitacão-RS, site: <https://portal.tce.rs.gov.br> e no Banco de Preços em Saúde, site: <https://bps.saude.gov.br>, no período de 06 de maio a 12 dezembro de 2024, obedecendo o disposto no art. 23, § 1º, III da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

1.2.1. O valor de referência descrito é composto pelo valor unitário do item + custo de frete (entrega no local designado pela contratante).

Quadro 1. Descrições, quantidade e valor de referência do objeto.

ID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (R\$) DE REFERÊNCIA P/UNIDADE
01	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Configuração: semiautomática e totalmente automática; Tempo de retenção da carga do desfibrilador de até 30 segundos; No mínimo três seleções de joules pré-programadas automaticamente; Todas as conexões com o paciente devem ser eletricamente isoladas; Tempo de carregamento de até 10 segundos; Com verificações do auto teste automático: Capacidade da bateria, conexão dos eletrodos, circuitos de eletrocardiograma e de carga/descarga, hardware e software do microprocessador, circuito de RCP e sensor dos CPR-D; circuitos de áudio; RCP com frequência de metrônomo variável de 60 a 100 CPM; Com orientação de desfibrilação: capaz de avaliar a conexão dos eletrodos e o ECG do paciente para determinar se a desfibrilação é necessária; Sendo os ritmos passíveis de choque: Fibrilação ventricular com amplitude média >100 microvolts e taquicardia ventricular com complexo QRS largo com frequências superiores a 150 bpm em pacientes adultos ou 200 bpm em pacientes pediátricos; Com Intervalo de medição da impedância do paciente: 0 a 300 ohms; Capacidade de duração da bateria de no mínimo 5 anos e carga capaz de no mínimo 12 horas de monitoramento contínuo; Com capacidade de gravação e armazenamento de dados de no mínimo 5 horas de dados de ECG e RCP. Com a opção de gravação de áudio de no mínimo 20 minutos, ECG e dados da RCP.	01	12.099,55



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	Registro na ANVISA; Certificado de Conformidade INMETRO. Acessórios que acompanham o Desfibrilador Externo Automático (DEA): 1 (um) Jogo de baterias , sem chumbo, com capacidade de mínima de 300 choques ou autonomia mínima de até 5 anos em modo espera; 1 (um) Eletrodo de peça única com sensor para RCP, com desenho indicativo do correto posicionamento no paciente; 1 (uma) bolsa para transporte; 1 (um) manual do administrador em português; 1 (um) manual do usuário em português; 1 (um) jogo de Eletrodo de uso pediátrico, sem sensor de RCP e sem kit de limpeza; Deve permite atualização para novas diretrizes. Entrega técnica: Capaz de orientar na revisão e auxílio para utilização do produto, montagem, apresentação do produto e suas características ao consumidor, orientações de segurança e mecânica básica. Rede de Assistência Técnica no Rio Grande do Sul		
02	LIMPADORA DE PISOS Descrição do produto: vertical, máquina manobrável como um aspirador vertical. Escovas que giram no mínimo a 1500 rpm. Capacidade de secar para frente e para trás. Capaz de limpar sujeiras muito pesadas, com rodo que pode ser levantado por um pedal. Que possibilite limpar também embaixo de moveis ou outros objetos. Dados técnicos: Faixa de trabalho, escovas de no mínimo 300 (mm) de Faixa de trabalho, aspiração com Potência mínima do motor 700 (W). Tanque de água limpa e tanque de água suja. Pressão de contato da escova de no mínimo 100 (g/cm²). Velocidade mínima da escova 1450 (rpm). Voltagem 220 (V) ou bivolt. Componentes incluídos: Rolo de Cerdas, rodo com Lâmina Padrão. Devera possuir rede de assistência técnica no Rio Grande do Sul que deverá ser indicada na entrega do produto, constando endereço, telefone e e-mail para contato. Entrega técnica: Capaz de orientar na revisão e auxílio para utilização do produto, montagem, apresentação do produto e suas características ao consumidor, orientações de segurança e mecânica básica. Rede de Assistência Técnica no Rio Grande do Sul	01	17.467,66
03	MICROONDAS Especificações: Cor Branco, deve incluir, Menu, Trava de segurança, Tecla Manter Aquecido, Prato giratório, Relógio, Trava de segurança. Especificações técnicas Garantia do produto de 1 ano, possibilidade de embutir, bivolt, Tipo De bancada, Potência mínima 1400W, Classificação energética A, Frequência 60 Hz. Rede de Assistência Técnica no Rio Grande do Sul	01	714,25
04	BALANÇA PORTÁTIL PARA PESAGEM DE PESSOAS	02	1.618,05



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	Construída em aço carbono ou inoxidável com capacidade mínima 200kg. Desenvolvida para Pesagem De Pessoa e controle de massa corporal, deve ser robusta e precisa. Balança de plataforma com célula de carga central, totalmente eletrônica sem coluna. Possuir selo do Inmetro Possuir Certificado Pela Anvisa		
05	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA DE CORPO INTEIRO Função de avaliação que auxilie a compreensão dos resultados. A Balança de Controle Corporal de Corpo Inteiro deve permitir a medição precisa e completa, utilizando a impedância bioelétrica através das mãos e pés, e possuir no mínimo 7 indicadores de parâmetros corporais. Possuir uma função de avaliação que ajude a compreender o nível dos resultados (baixo, normal, alto, muito alto), e fornece relatórios de resultados anteriores (no mínimo até 90 dias). Além disso, deve memoriza no mínimo 4 perfis de usuários diferentes. Características mínimas do Produto: Sensor de corpo inteiro Indicadores mínimos de parâmetros corporais: Peso corporal (até 180kg) Gordura corporal Índice de Massa Corporal (IMC) Gordura visceral Músculos esqueléticos Metabolismo basal Idade corporal Gordura visceral Conteúdo da embalagem Balança, Pilhas AA, Manual de instruções Possuir selo do Inmetro Possuir Certificado Pela Anvisa	01	1.080,28
06	VIBRADOR DE GESSO Equipamento capaz de realizar modelos de gesso sem bolhas. Indicado para eliminar as bolhas de ar e proporcionar maior facilidade de escoamento através de seus efeitos vibratórios em materiais de moldagem e revestimento de gesso. Deve conter ampla área de atuação, o equipamento deverá contar com no mínimo dois tipos de onda de vibração (curta ou longa) e permite vibrar somente o material sem espalhar a vibração para a bancada. Características mínimas do Produto: Permitir acomodar diversas peças de trabalho devido sua área de vibração. No mínimo dois tipos de vibração. Contar com ajuste de intensidade de vibração.	02	2.694,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	Capa de borracha removível para facilitar a limpeza. Carcaça de metal com pintura eletrostática ou inoxidável. Tensão: bivolt. Garantia: 12 meses.		
07	JUMP PROFISSIONAL Tipo de amortecimento: Molas Materiais da estrutura: Metalon Material das molas: Aço galvanizado Quantidade de molas: mínimo de 32 Capa de molas Peso máximo suportado: 200 kg	03	412,37
08	BEBEDOURO INDUSTRIAL de coluna em estrutura de aço inox 430, COM RESERVATÓRIO para capacidade de 50 litros. Características mínimas: -Reservatório em polipropileno atóxico, com isolamento térmico em EPS. - Base injetada - Aparador de água em Inox 430 com dreno - Serpentina interna em aço inox 304 - Gás ecológico R-134 -Acompanhada de filtro -Quantidade de torneiras em inox: 2 torneiras (1 gelada e 1 natural) - Temperatura mínima da água gelada: 5°C a 10°C - Voltagem: 220v - Equipamento deve ser certificado pela portaria nº 344/2014 do Inmetro -Medidas mínimas do produto Largura (frente): 34 cm Altura: 1,30 m Comprimento (lateral): 45 cm, -Acompanhada de kit instalação. -Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351 - Garantia mínima: 12 meses de garantia a contar da data de entrega.	03	2.203,20
09	SECADORA DE ROUPAS Capacidade de no mínimo 10 kg de roupas, com programas de secagem, Abertura da Porta Frontal, Inclui Alças laterais, Filtro, Opções de Temperatura, Painel Digital, Pés Niveladores, Tampo com Visor Transparente, Sistema de secagem por Tombamento, Função Passa Fácil, baixo nível de ruído, Visualizador de Etapas de secagem, Filtro Elimina Fios Garantia do produto 1 ano Classificação energética A Frequência 60 Hz Bivolt tensão 127 a 220V	01	2.246,48



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	Rede de Assistência Técnica no Rio Grande do Sul		
10	CÂMARA DE VACINAS PORTÁTIL (TIPO COOLER) Descrição: Capacidade volume interno de 25 a 30 litros Tipo Portátil Tensão 12V/24V ou 110V/220V com fonte conversora Unidade Compressora Compressor Hermético – Acoplado Painel externo digital com indicador e regulagem de temperatura Registro de temperatura em memória interna Possibilidade de estabelecer parâmetro de temperatura entre 2º a 8º célsius, com alarme. Temperatura ajustável do Refrigerador (°C) -20°C a +20°C Potência mínima de 45W Bateria para no mínimo 6 horas LED Indicador de Bateria Baixa Parede dupla em polietileno com isolamento térmico em PU (espuma injetada) no corpo e na tampa, ou outro material resistente. Totalmente atóxico e higienizável. Sistema de trava na tampa Iluminação Interna Dreno de Escoamento Alça telescópica Rodas largas e robusta de material resistente Cor: azul escuro ou cinza	01	11.219,50
11	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS OU HEMODERIVADOS Especificações: Tipo Vertical Capacidade Total: no mínimo 280L Faixa de Temperatura 16°C a -4°C Cor Branco e Cinza Gabinete Externo em Aço Inoxidável Gabinete Interno em Aço Inoxidável Porta de vidro com sistema anti-embacamento com moldura de alumínio escovado e filtro contra a luz solar. Prateleiras ou Gavetas Vertical com 6 prateleiras e 2 gavetas em Aço inoxidável Base Rodízios Giratórios com Trava Tensão 220/240VAC Frequência 60Hz Isolamento Térmico - PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm) 75 Unidade Compressora Compressor Hermético AC/DC - acoplado Gás Refrigerante R134a ecológico	01	18.439,82



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	Chave Geral de Alimentação Chave geral liga/desliga PAINEL TOUCH SCREEN LCD com no mínimo 8 sensores: incluindo um para segurança no interior da câmara (atuação independente) e um para controle da temperatura externa ambiente. Exibe no painel luminoso em LCD simultaneamente as temperaturas de momento, data e hora, referentes ao sensor em solução glicerol, exibe no painel luminoso em LCD o nível de carga de bateria e a indicação por escrito dos alarmes e eventos (ex.: sem rede elétrica, porta aberta, entre outros). Seja possível visualizar simultaneamente as temperaturas máximas e mínimas de todos os sensores em solução glicerol (até no mínimo 4 áreas distintas da câmara). O painel de comando também deve possuir configuração em português, relógio e calendário para programação de alarmes como tempo de porta aberta, sistema de segurança para testar todos os sensores, sistema de verificação automática da programação, sistema de redundância em caso de falhas e sistema de auto check das funções eletrônicas programadas. Acompanha Data Logger. SISTEMA DE REDUNDÂNCIA com Termostato analógico adicionado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara para assumir automaticamente o controle das funções e comando do compressor se houver falha no comando eletrônico. ACOMPANHAMENTO REMOTO: Sistema de monitoramento remoto que permite acompanhar por meio de smartphone, computador ou tablet, todas as informações e gráficos emitidos pela câmara de vacinas. Possibilidade de usuários previamente cadastrados para receberem alertas e alarmes através de e-mails e mensagens SMS caso ocorra o alcance de níveis críticos de temperatura ou queda de energia. Entre os eventos monitorados devem estar no mínimo: monitoramento do compressor, abertura da porta, tensão da fonte de energia, tensão da rede elétrica, nível de bateria e temperatura máxima e mínima de todos os sensores com data e hora em intervalos pré-programados no mínimo de 1 a 60 minutos. Permitir também suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Todos os dados armazenados devem ser criptografados (invioláveis). DISCADOR TELEFÔNICO: Sistema de segurança capaz de realizar chamadas telefônicas com alerta sonoro para no mínimo 6 números de telefone ou celular registrados, sempre que a temperatura atingir níveis fora do especificado, e ou ocorrer falta de energia, ou a porta da câmara ficar aberta. SISTEMA DE BACKUP: Com Bateria recarregável adicionada à câmara para alimentação de no mínimo até 72 horas de toda a rede de comando eletrônico e sistema de alarmes, em caso de falta da energia convencional. SISTEMA DE EMERGÊNCIA TIPO NOBREAK: Bateria recarregável adicionada ao gabinete para permitir autonomia total da câmara de por no mínimo 72 horas, em caso de falta da energia convencional. A câmara deve permanecer em temperatura homogênea conforme programado com sistema de alarmes e registro das temperaturas ativado.		
--	---	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	Certificado de Calibração: Comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos (2°C, 4°C e 8°C) juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC). Registro na ANVISA Garantia 12 meses Entrega técnica: Capaz de orientar na revisão e auxílio para utilização do produto, montagem, apresentação do produto e suas características ao consumidor, orientações de segurança e mecânica básica. Rede de Assistência Técnica no Rio Grande do Sul		
12	GAZEBO Estrutura articulada. Produzido em tecido 100% poliéster Oxford com FPS 100, e revestido com silvercoating. Estrutura resistente em aço carbono com pintura epóxi à pó e pés em alumínio. Discos para fixação na areia e sacola para armazenagem e transporte. Cor azul, no mínimo 2,5 m de altura e 3m x 3m de largura. Acompanha 3 paredes cobrindo 3 lados do gazebo.	02	920,55
13	Sensor Radiográfico Micro Imagem • Dimensões externas aproximadas: 43mm x 31mm. • Área sensível: 34mm x 26,0mm (900mm²). • Tecnologia: com fibra óptica. • Resolução teórica: 20 pl/mm, equivalente a 1200x900 pixels. • Conexão: USB 2.0. • Com filtros especializados: Contraste adaptativo, equalização de tecidos moles e realce multi-escala. • Exportação de imagens: com ferramentas como brilho, contraste, zoom e montagem de templates. • Tamanho do cabo: mínimo 3 metros. A imagem periapical deve ser exibida diretamente na tela do computador em menos de 6 segundos. Deve reduzir a emissão de radiação no mínimo 50% menos que os padrões. Possuir tecnologia para equalização de tecidos moles, contraste adaptativo e realce multi-escala, ideais para endodontia, periodontia e radiologia. Deve ser livre de revelações químicas. Possuir conectividade prática: Conexão USB 2.0 e compatibilidade com o formato DICOM, permitindo exportar, arquivar e compartilhar imagens com facilidade. Possuir garantia mínima de 1 ano.	01	15.358,67
14	Motor Endo Smart Plus - DTE: • Possuir tecnologia de controle de torque dinâmico; • Peça de mão sem fio; • Possuir posições de memória para armazenamento das funções preferidas pelo usuário podendo ser acessadas a qualquer momento;	01	7.040,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	• Possuir sistemas pré programados, ajuste individuais de velocidade, torque e ângulação (sistema livre); • Possuir funções de funcionamento do motor: Rotação, Reciprocante, Reverso, Compatível com todas as limas do mercado; • Possuir tela OLED com exibição de torque dinâmico em tempo real; • Proporcionar transferência rápida entre o movimento reciprocante e o movimento rotatório; • Possuir calibração de torque automática; • Possuir sistema com possibilidade de ajuste; • Ângulo ajustável em 10°-10° (20°-400°) Velocidade 100 - 1000 rpm; • Torque 0.4 - 5.0 ncm; • Entrada 100v-240v 50Hz/60Hz; • Contra Ângulo Transmissão 1:1, removível e autoclavável até 135°C, Sistema Push Button. • Possuir design ergonômico contra ângulo projetado com cabeça pequena, ângulo de acesso a todas regiões.		
15	Caneta de Alta Rotação Características: • Autoclavável à 135°C; • Corpo em aço inoxidável; • Revestimento para aumento da aderência; • Rolamentos de cerâmica de alta resistência, com rotações de até 450 Mil RPM; • Sistema facilitador da troca de brocas; • Baixo nível de ruído; • Spray quádruplo para resfriar a broca e a cabeça da peça de mão, • Sistema que limpe a cabeça mantendo jatos de ar comprimido saindo por orifícios da cabeça, evitando o refluxo de material orgânico, e a consequente perda dos rolamentos internos; A turbina de alta velocidade com led: • Cabeça Mini (Diam.: 10,6mm, Alt.: 12,4mm), • Potência: 15W, e RPM: 380.000 e 450.000.	03	1.029,67

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.3. O município não adquirirá produtos com proposta vencedora acima do valor máximo determinado no termo de referência do edital, quadro 1;

2.4. O objeto dessa licitação será disputado item a item conforme o quadro 1;



- 2.4.1.** A lista de itens (quadro 1) que compõe o objeto dessa licitação poderá ser fornecida pela (s) empresa (s) licitante (s) de forma integral, parcial ou individual;
- 2.4.2.** O (s) item (ns) fornecido (s) pela licitante deverá (ão) ser entregue (s) na quantidade especificada no quadro 1, salvo determinação contrária da contratante, a qual poderá suprimir ou acrescentar;
- 2.4.3.** Fica evidenciada a possibilidade de ocorrência de diversas licitantes, tantas quanto o número de itens do quadro 1;
- 2.4.4.** A cada item que compõe o objeto, terá uma licitante vencedora, que propuser o menor preço em relação ao valor máximo estipulado, sem prejuízo da qualidade, minimamente descrita nas especificações constantes no quadro 1;
- 2.5.** A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) enviar, juntamente com a proposta, catálogos e folders originais do fabricante quanto aos modelos ofertados em sua proposta, bem como fotocópias de páginas de manuais originais do equipamento ofertado ou páginas de produtos do fabricante na internet, com o respectivo endereço do site acessado. Não serão aceitos documentos, folhetos, prospectos ou impressos de qualquer natureza, produzidos com a finalidade específica para esse processo licitatório;
- 2.6.** A (s) licitante (s) vencedora (s) dos itens que solicitam Assistência Técnica ou Declaração de Empresa autorizada para realização de Assistência Técnica no RS, esta deverá (ão) enviar, juntamente com a proposta devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a Declaração de Assistência Técnica prestada diretamente pelo fabricante, ou seu representante, ou empresa por ele autorizada;
- 2.7.** O município poderá alterar o quantitativo ou suprimir a aquisição de qualquer item relacionado no quadro 1, a qualquer tempo do processo, tutelado ao princípio da eficiência da gestão da verba pública. Sem ônus para o ente contratante;
- 2.8.** Não havendo propostas para os itens licitados os mesmos serão adquiridos por compra direta obedecendo o preço médio estipulado e as regras desse termo.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o objeto dessa licitação, com base na necessidade de renovação, padronização e melhoramento do funcionamento da Unidade de Saúde e o atendimento prestado à população.

4. DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

4.1. A licitante deverá fornecer canal de comunicação oficial para a contratante, sendo estes: telefone, whatsapp e e-mail. Estes meios de contato servirão como instrumento legal para futuras necessidades relacionadas ao objeto desse termo.



- 4.2.** O licitante vencedor se obriga a entregar os objetos deste certame no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de empenho.
- 4.3.** A entrega dos objetos adquiridos será na Unidade de Saúde do Município de Coxilha, localizada na rua Valmi Pedroso Severo, n. 001, Centro, CEP 99.145-000;
- 4.4.** Além da entrega no local designado pela Secretaria solicitante, deverá a licitante vencedora, responsabilizar-se, pelo descarregar e condução dos objetos até o local indicado pelo servidor, sem ônus ao município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes durante este processo;
- 4.5.** Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital e na legislação;
- 4.6.** Se dentro do prazo o convocado não fizer a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 4.7.** Para o recebimento dos objetos desta licitação, o Município designará um servidor ou servidores, que farão o recebimento, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação. Deste (s) servidor (es) deverá constar a assinatura de recebimento na nota fiscal;
- 4.8.** A contratante reserva um prazo de quinze (15) dias úteis, para verificação da qualidade, característica e funcionamento dos itens recebidos, para consequente aceitação, contados a partir do recebimento provisório comprovado pela data e assinatura na nota fiscal;
- 4.9.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação dos mesmos;
- 4.10.** Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos;
- 4.11.** Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulado pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto e marca;
- 4.12.** A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo qualquer peça ou componente por um período de, no mínimo 12 meses ou o determinado na descrição do item no termo de referência, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;



4.12.1. Durante o prazo de garantia, a empresa vencedora obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeito e mau funcionamento, sem ônus para o Município, no prazo máximo de até quinze (15) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação por e-mail, por se tratar de unidade de atendimento de emergência em saúde à população;

4.13. Para os produtos onde é exigido manual, estes deverão ser entregues juntamente com os mesmos, sob pena de não recebimento ou devolução dos produtos, com ônus para contratada;

4.14. Produtos e equipamentos que necessitem de aprovação e liberação de órgãos específicos para utilização, as mesmas deverão ser apresentadas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE ficará obrigado a:

- a)** exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar a entrega dos materiais e prestação dos serviços, avaliando a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias para a aquisição do objeto e execução dos serviços;
- d)** cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- e)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- f)** indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material e prestação dos serviços;
- g)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- h)** notificar a empresa em caso de irregularidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada fica obrigada a:

- a)** atender às determinações da fiscalização do Município de Coxilha e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais e instalação dos equipamentos;
- b)** manter entendimento com o Município de Coxilha, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos e instalação dos equipamentos;
- c)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos e serviços contratados.
- d)** responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos e serviços.



- e) ter em seu quadro funcional pessoal treinado e capacitado para a execução do objeto deste edital;
- f) assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- g) responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- h) fornecer os materiais e serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- i) entregar os materiais e prestar os serviços no prazo fixado;
- j) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final;
- k) substituir no prazo fixado os materiais e os serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de validade;
- l) prestar garantia mínima de 12 meses ou o determinado na descrição do item no termo de referência, quanto a defeitos apresentados nos serviços prestados.

6. FISCAL DO PROCESSO E FUTUROS CONTRATOS:

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, através dos FISCAL, sr. Sérgio Maurício Souza e Silva, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização

6.1. Competem à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, que poderá anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 6439 - Fonte de recurso: 2601 – Detalhamento: 4505 – Banco: 6123.

Dotação: 6439 - Fonte de recurso: 2621 – Detalhamento: 4190 – Banco: 6117.

Dotação: 6439 - Fonte de recurso: 2621 – Detalhamento: 4293 – Banco: 6060.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de vigência das propostas apresentadas no Pregão deve ser válido por um período de 90 dias.

9. DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

Coxilha, 25 de março de 2025.

Sérgio Maurício Souza e Silva
Coordenador da Unidade Básica de Saúde



ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Ao Município de Coxilha:
Pregão Eletrônico 09/2025

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição/especialidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. <i>Descrição/especificações</i>	01	R\$	R\$
02	LIMPADORA DE PISOS <i>Descrição/especificações</i>	01		
03	MICROONDAS <i>Descrição/especificações</i>	01		
04	BALANÇA PORTÁTIL PARA PESAGEM DE PESSOAS <i>Descrição/especificações</i>	02		
05	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA DE CORPO INTEIRO <i>Descrição/especificações</i>	01		
06	VIBRADOR DE GESSO <i>Descrição/especificações</i>	02		
07	JUMP PROFISSIONAL <i>Descrição/especificações</i>	03		
08	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM ESTRUTURA DE AÇO INOX 430, COM RESERVATÓRIO PARA CAPACIDADE DE 50 LITROS. <i>Descrição/especificações</i>	03		
09	SECADORA DE ROUPAS <i>Descrição/especificações</i>	01		
10	CÂMARA DE VACINAS PORTÁTIL (TIPO COOLER <i>Descrição/especificações</i>	01		
11	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS OU HEMODERIVADOS <i>Descrição/especificações</i>	01		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

12	GAZEBO <i>Descrição/especificações</i>	02		
13	SENSOR RADIOGRÁFICO MICRO IMAGEM <i>Descrição/especificações</i>	01		
14	MOTOR ENDO SMART PLUS - DTE: <i>Descrição/especificações</i>	01		
15	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO <i>Descrição/especificações</i>	03		

-Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, frete, seguro, descarga, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

-Validade da proposta:

-Forma e prazo de entrega do objeto:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Representante Legal



ANEXO 4 – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 09/2025

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e-mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Pregão Eletrônico nº 09/2025.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 09/2025

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coxilha;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CF/88**

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 09/2025

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([marcar se for o caso]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 09/2025

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 09/2025

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

☐ Microempresa (ME); ou

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06. **(observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).**

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COXILHA e _____.

O MUNICÍPIO DE COXILHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.411.933/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal – Ildo José Orth, na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Coxilha/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6080829465 e CPF sob o nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na rua _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, e-mail: _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 86/2025**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 2.097/23 e as condições seguintes:

1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – É objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, conforme especificações abaixo.

Item	Descrição/especialidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. <i>Descrição/especificações</i>	01	R\$	R\$
02	LIMPADORA DE PISOS <i>Descrição/especificações</i>	01		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

03	MICROONDAS <i>Descrição/especificações</i>	01		
04	BALANÇA PORTÁTIL PARA PESAGEM DE PESSOAS <i>Descrição/especificações</i>	02		
05	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA DE CORPO INTEIRO <i>Descrição/especificações</i>	01		
06	VIBRADOR DE GESSO <i>Descrição/especificações</i>	02		
07	JUMP PROFISSIONAL <i>Descrição/especificações</i>	03		
08	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM ESTRUTURA DE AÇO INOX 430, COM RESERVATÓRIO PARA CAPACIDADE DE 50 LITROS. <i>Descrição/especificações</i>	03		
09	SECADORA DE ROUPAS <i>Descrição/especificações</i>	01		
10	CÂMARA DE VACINAS PORTÁTIL (TIPO COOLER <i>Descrição/especificações</i>	01		
11	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS OU HEMODERIVADOS <i>Descrição/especificações</i>	01		
12	GAZEBO <i>Descrição/especificações</i>	02		
13	SENSOR RADIOGRÁFICO MICRO IMAGEM <i>Descrição/especificações</i>	01		
14	MOTOR ENDO SMART PLUS - DTE: <i>Descrição/especificações</i>	01		
15	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO <i>Descrição/especificações</i>	03		

1.1.1 – O presente objeto possui 15 (quinze) itens.

1.2 – Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.

2.0 – DA FORMA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1 – O objeto do presente contrato será entregue de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após recebimento do empenho.



2.2 – O local da entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.0 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O preço global/total do presente contrato é de R\$ _____ (___), conforme especificado no item 1.1.

3.2 – De acordo com a Secretaria da Fazenda, os pagamentos serão efetuados até 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

3.2.1 – Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

3.3 – É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 1.934/2022.

3.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022.

3.4 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.4.1 – Em caso de reclamação trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.



3.5 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto a Tesouraria - Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

3.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 – As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), vigente(s) e/ou subsequente(s):

Dotação: 6439 - Fonte de recurso: 2601 – Detalhamento: 4505 – Banco: 6123.

Dotação: 6439 - Fonte de recurso: 2621 – Detalhamento: 4190 – Banco: 6117.

Dotação: 6439 - Fonte de recurso: 2621 – Detalhamento: 4293 – Banco: 6060.

4.0 – DOS PRAZOS

4.1 – O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até a entrega do objeto.

4.2 - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mesmo que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

4.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

4.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações ou multas.



4.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.0 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

5.2 – O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.

5.3 – O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.

5.4 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATANTE:

6.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

6.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o entrega do objeto deste contrato;

6.1.3 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

6.1.4 – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.6 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.7 – Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

6.2 – DA CONTRATADA:

6.2.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;



6.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

6.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

6.2.6 – **Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;**

6.2.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

6.2.8 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.9 – Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

6.2.10 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

6.2.11 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

6.2.12 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

6.2.13 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

6.2.14 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;



6.2.15 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.16 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

6.2.17 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

6.2.18 – Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

6.2.19 – Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

7.0 – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, além dos prazos estipulados neste contrato, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executar o contrato;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;



VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

7.6 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.0 – DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9.0 – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.1 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

10.2 – A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coxilha, ____ de _____ de 2025.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal, de Coxilha
CONTRATANTE

Nome
Empresa Contratada
CONTRATADA

Sergio Mauricio Souza E Silva
Fiscal Administrativo do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome: